



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 53/2014, do Poder Executivo.

RELATORA: Sueli Guerra

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo apresentou para deliberação desta Casa, em 24 de Março de 2014, o Projeto de Lei nº 53 de 2014, que ***“autoriza o Poder Executivo a fornecer lanches, através da Cozinha Social do Município, aos participantes de evento promovido pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)”***. A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 31 de março de 2014. Recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, e encaminhando-o à apreciação das devidas Comissões.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada as Comissões de Legislação e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento depois para esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, para análise e posterior votação.

Na justificativa da proposição, o Poder Executivo, argumenta que:

De acordo com o Ofício nº 002/2014-PROEX, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (cópia anexa), no período de 14 a 16 de maio do corrente ano, o campus de Toledo daquela instituição sediará o XIV Seminário de Extensão da UNIOESTE,



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

com a apresentação de trabalhos, realização de mesas temáticas, palestras, programações culturais e demais atividades de extensão, por representantes dos cinco campi da Universidade.

Pelo Ofício em questão, foi solicitado ao Município o fornecimento, através da Cozinha Social, de lanches para serem servidos aos participantes do evento.

No final do ano de 2013, editou-se a Lei “R” nº 165, para estabelecer critérios para o Executivo municipal fornecer lanches, através da Cozinha Social, não se enquadrando, todavia, na referida legislação a solicitação acima referida.

Em vista disso e considerando que é possível ao Município atender parcialmente a solicitação da UNIOESTE, desde que haja prévia autorização legislativa específica, é que submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Poder Executivo a fornecer lanches, através da Cozinha Social do Município, aos participantes de evento promovido pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)”**.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria da Administração para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Em face do exposto na justificativa, e Parecer jurídico pela ilegalidade entendemos que o referido Projeto de Lei há necessidade de alterações contemplando apontamentos da dotação orçamentária em uma mensagem Aditiva, o mesmo é de suma importância por se tratar de matéria com o objetivo de atender mesmo parcialmente a solicitação da UNIOESTE.

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, associamo-nos ao contido no Parecer da Comissão de Legislação e Redação e na Mensagem Aditiva de nº 3 de 16 de Abril de 2014. onde se diz, Tendo em vista o parecer jurídico exarado sobre a proposição, no âmbito desse Legislativo, a administração municipal ora vem suprir os apontamentos contidos no referido parecer e, conseqüentemente, implementar a proposta, mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

especificação do quantitativo de lanches a serem fornecidos, ao invés de valores, e a informação da dotação orçamentária em que se empenhará a despesa.

Em sendo aprovada a proposição, firmar-se-á o competente convênio, conforme dispõe o inciso II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Pelo exposto, solicitamos a Vossa Excelência que o Projeto de Lei acima referido, anexo à Mensagem nº 39/2014, seja substituído pelo que acompanha esta Mensagem Aditiva nº 03 de 2014, em cujo texto já se encontra inseridas as modificações ora propostas. e votamos favorável pela sua tramitação, com urgência, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões 29 de Abril de 2014.

SUELI GUERRA

RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, presentes na reunião nesta data, os Vereadores Edinaldo Santos e Lucio de Marchi, Eudes Dallagnol, e Neudi Mosconi, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei Nº 53 de 2014, de autoria do Poder Executivo, possa ser tramitado, com urgência, nesta Casa de Leis.

Sala das Comissões, em 29 de Abril de 2014.

LÚCIO DE MARCHI

Presidente

EUDES DALLAGNOL

Vice-presidente

EDINALDO SANTOS

Membro

NEUDI MOSCONI

Secretário

SUELI GUERRA

Membro